



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 362/2009 de 29 de outubro de 2009

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 297.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 183/2009 de 29 de outubro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

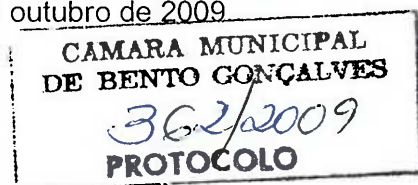
Lei municipal nº 4.733, de 04 de novembro de 2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. n° 197/2009 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 29 de outubro de 2009



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n° 183 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 297.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei para esse Egrégio Legislativo autorizando o Município a receber recurso, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), do Ministério do Turismo, através do Convênio n° 707590/2009, referente a repasse de recursos objetivando a promoção de eventos para divulgação do turismo interno.


Trata-se de recurso oriundo do Ministério do Turismo que visa apoiar a realização da "FRUTAL CONE SUL 2009". O referido evento apresentará em um mesmo espaço, uma feira com produtos da região, mostras tecnológicas, inovações de mercado e processos, encontro de negócios, caravanas de produtores e uma grande movimentação em torno da realização de negócios.

O Estado do Rio Grande do Sul, assim como Bento Gonçalves, mantém destaque na produção de frutas. O evento vem dinamizar estes segmentos, promovendo ainda mais os produtos da região, atraindo novos investimentos e gerando mais emprego e renda.

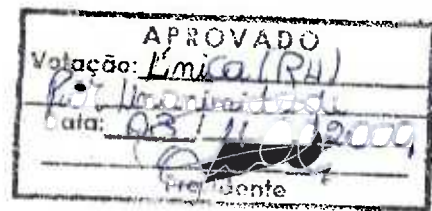
Para tanto, faz-se necessário abrir um crédito especial no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), na unidade orçamentária 09.01 - Secretaria Municipal de Turismo, na Fonte 1102 – Ministério do Turismo - Convênios.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

FOZ
CB

PROJETO DE LEI Nº 183, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 297.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), através do Convênio nº 707590/2009, visando o repasse para promoção de eventos para divulgação do turismo interno – emendas – Plano de Trabalho nº 61180/2009 – FRUTAL CONE SUL 2009.

Art. 2º É, também, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), para a divulgação do turismo, na seguinte unidade orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0094.2088 – INCREMENTO AO TURISMO
3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 297.000,00
FONTE: 1102 – MINISTÉRIO DO TURISMO - CONVÊNIOS

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º, o Convênio nº 707590/2009, descrito no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 345/2009

Processo nº 362/2009

Jurídico

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº183/2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a receber recurso e abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 297.000,00.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a receber recurso e abrir um crédito especial no valor de R\$ 297.000,00, através do Ministério do Turismo para realização da FRUTAL CONE SUL 2009, uma feira com produtos da região, mostras tecnológicas e outros.

No Artigo 2º do projeto em análise, determina a unidade orçamentária, enquanto o art. 3º diz sobre os recursos para cobertura do crédito especial que trata o art. 2º, qual seja, a assinatura do convênio descrito no art. 1º desta lei.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata de recebimento de recurso e abre crédito especial no valor de R\$ 297.000,00.

favorável

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Carlos José Perizzolo
Adv. *Carlos José Perizzolo* OAB/RS 6.045

Saionara Rinaldi
Adv. *Saionara Rinaldi* OAB/RS 54.437

Alex Jacson Carvalho
Adv. *Alex Jacson Carvalho* OAB/RS 49.563



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **362/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 297.000,00**

PARECER: (COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 362/2009, que insere o Projeto de Lei nº 183, de 29 de outubro de 2009, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 297.000,00”**, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 2º, indica a unidade orçamentária para abertura do crédito, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 3º indica que o valor para cobertura do crédito especial será proveniente e motivada pelas fontes de recursos oriundos do Ministério do Turismo - Convênios, através do Convênio nº 707590/2009, FRUTAL CONE SUL 2009.

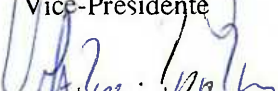
Tem por objetivo receber o repasse no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) para promoção e divulgação do evento Frutal Cone Sul.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **(FAVORÁVEL.)**

Sala das Sessões, aos três dias do mês de novembro de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEISANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F05
08

PROCESSO: 362/2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 297.000,00.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 362/2009 que “*Autoriza o Município a receber recurso e abrir um crédito especial de R\$297.000,00*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal visa obter autorização do Poder Legislativo, no sentido de receber um recurso no valor de R\$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) do Ministério do Turismo e abrir um crédito especial no mesmo valor, na unidade orçamentária 09.01 – Secretaria Municipal de Turismo na Fonte 1102-Convênios.

O referido repasse do governo Federal servirá para custear a promoção de eventos para divulgação do turismo interno e apoiar a realização do “FRUTAL CONE SUL 2009”, uma Feira que visa promover os produtos frutíferos da região, atraíndo novos investimentos e buscando gerar emprego e renda.

Desta feita e dada a importância social e turística da matéria, essa Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos três dias do mês de novembro de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador AIRTON MINUSCULI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.733, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 297.000,00.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
receber recurso do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e
noventa e sete mil reais), através do Convênio nº 707590/2009, visando o repasse
para promoção de eventos para divulgação do turismo interno – emendas – Plano
de Trabalho nº 61180/2009 – FRUTAL CONE SUL 2009.

Art. 2º É, também, o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil
reais), para a divulgação do turismo, na seguinte unidade orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0094.2088 – INCREMENTO AO TURISMO
3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 297.000,00
FONTE: 1102 – MINISTÉRIO DO TURISMO - CONVÊNIOS

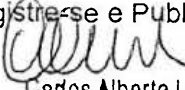
Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito
especial de que trata o art. 2º, o Convênio nº 707590/2009, descrito no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 094v.
e publicado (a)
Em 04/11/2009